

09
JULHO
TER • 21H

LEILÃO



VIRTUAL

GENÉTICA

NELORE

PARANÃ

2019



CANAL RURAL



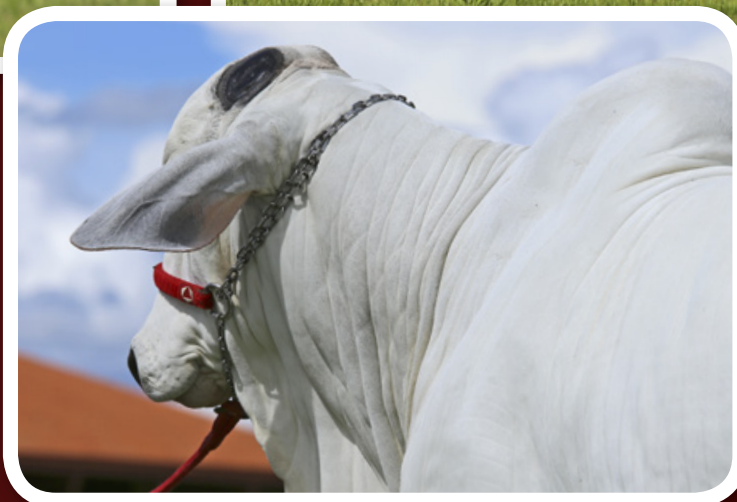
CONDIÇÃO DE FRETE:

FRETE GRÁTIS*: (Qualquer Quantidade)
GOIÁS / TOCANTINS / BAHIA / SÃO PAULO E MINAS GERAIS
DEMAIS LOCALIDADES:
FRETE GRÁTIS* A PARTIR DE 2 LOTES.



CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

30 PARCELAS
(2+2+2+24 PARCELAS)



* Dentro da malha rodoviária brasileira



LEILÃO



VIRTUAL

GENÉTICA

NELORE

PARANÃ

2019

REALIZAÇÃO:
310
PROGRAMA
LEILÕES

43 3373.7077

TRANSMISSÃO:

CANALRURAL

RETRANSMISSÃO:

remateweb.com

ASSESSORIA:
M3
MARCELOMOURA

34 99945.4400

09
JULHO
TERÇA
21 HORAS


CANALRURAL

Nelore Paranã

JURITY FIV PARANÃ

ALARME EDTO X DEUSA FIV AGROZ

(FAJARDO DA GB X HEMATITA I FIV AGROZ)

RG: PAR A 950 • NASC.: 23/9/2018 • FÊMEA



DEUSA FIV AGROZ
(mãe)



HEMATITA DA HRO
(bisavó)

Nelore Paranã

INTENSIONADA FIV PARANÃ

NAVARRO DE NAVIRAI X KANTARA TE PORTO SEGURO

(BITELO DA SS X HEMATITA DA HRO)

RG: PAR A 761 • NASC.: 13/8/2018 • FÊMEA



KANTARA TE PORTO SEGURO
(mãe)



HEMATITA DA HRO
(avó)

Nelore Paraná

ITALIANA FIV PARANÃ

LOGAN DA DI GENIO x LIAKA FIV DO PARANÃ
(BASCO DA SM x LIAKA DA RS I)

RG: PAR A 885 • NASC.: 31/8/2018 • FÊMEA

Nelore Paraná

INFHANTARIA I FIV PARANÃ

LOGAN DA DI GENIO x LIAKA FIV DO PARANÃ
(BASCO DA SM x LIAKA DA RS I)

RG: PAR A 886 • NASC.: 31/8/2018 • FÊMEA



LIAKA FIV DO PARANÃ
(mãe)



LIAKA DA RS I
(avó)



LIAKA FIV DO PARANÃ
(mãe)



LIAKA DA RS I
(avó)

Nelore Paranã

ILIADHA I FIV PARANÃ

BRADO DA S. MARINA x ILLIADA TE DO MURA
(EXPOENTE DO MURA x GAORINA TE DA FAZ.)

RG: PAR A 856 • NASC.: 26/8/2018 • FÊMEA



ILLIADA TE DO MURA
(mãe)



GAORINA TE DA FAZ.
(avó)

Nelore Paranã

INFILARA FIV PARANÃ

LANDAU DA DI GENIO x DIANDRIA FIV DO PARANÃ
(BASCO DA SM x DIANDRIA FIV DA EAO)

RG: PAR A 728 • NASC.: 10/8/2018 • FÊMEA



DIANDRIA FIV DO PARANÃ
(mãe)



DIANDRIA FIV DA EAO
(avó)



Nelore Paranã

INSTALADA FIV PARANÃ

KAYAK TE MAFRA x URCA I TE J. GALERA

(BITELO DA SS x MAHARASH II TE J. GALERA)

RG: PAR A 592 • NASC.: 5/7/2018 • FÊMEA

Nelore Paranã

IASMIN FIV PARANÃ

ALARME EDTO x LIAKA FIV DO PARANÃ

(BASCO DA SM x LIAKA DA RS I)

RG: PAR A 562 • NASC.: 29/6/2018 • FÊMEA



URCA I TE J. GALERA
(mãe)



MAHARASH II TE J. GALERA
(avó)



LIAKA FIV DO PARANÃ
(mãe)



LIAKA DA RS I
(avó)

Nelore Paraná

ISCOLADA FIV DO PARANÃ

KAYAK TE MAFRA x BELINDA DO JAL

(JERU FIV DO BRUMADO x BELINDA TE BARONESA)

RG: PAR A 451 • NASC.: 31/5/2018 • FÊMEA



BELINDA DO JAL
(mãe)



BELINDA TE BARONESA
(avó)

Nelore Paraná

HAKYSITA FIV DO PARANÃ

LANDAU DA DI GENIO x AMETISTA FIV CIAV

(BASCO DA SM x IZABELLA FIV FORT. VR)

RG: PAR 9646 • NASC.: 16/12/2017 • FÊMEA



AMETISTA FIV CIAV
(mãe)



IZABELLA FIV FORT. VR
(avó)

Nelore Paraná

INTERNO FIV DO PARANÃ

LANDAU DA DI GENIO x BOA FORMA FIV DA EURO

(BITELO DA SS x ATHINA)

RG: PAR A 235 • NASC.: 3/4/2018 • MACHO



PESO: 552 KG • CE: 29 CM



BOA FORMA FIV DA EURO
(mãe)



LANDAU DA DI GENIO
(pai)

Nelore Paraná

INOCK I FIV PARANÃ

KAYAK TE MAFRA x URCA I TE J. GALERA

(BITELO DA SS x MAHARASH II TE J. GALERA)

RG: PAR A 616 • NASC.: 10/7/2018 • MACHO



PESO: 542 KG • CE: 36 CM



URCA I TE J. GALERA
(mãe)



KAYAK TE MAFRA
(pai)

Nelore Paraná

INGARANA FIV PARANÃ

KAYAK TE MAFRA x ITALIANA FIV DO PARANÃ

(PANAGPUR AL DA PAUL. x ITALIANA DA MUNDIAL)

RG: PAR A 1437 • NASC.: 25/12/2018 • FÊMEA

INDÍGENA PARANÃ

KAYAK TE MAFRA x DIXIE FIV AGRO JB

(BITELO DA SS x PRADA TE DA SABIÁ)

RG: PAR A 1210 • NASC.: 18/11/2018 • FÊMEA

Nelore Paraná

ILIADA FIV PARANÃ

KAYAK TE MAFRA x BOA FORMA FIV DA EURO

(BITELO DA SS x ATHINA)

RG: PAR A 1091 • NASC.: 31/10/2018 • FÊMEA

IARAIA FIV PARANÃ

KAYAK TE MAFRA x MEMÓRIA FIV DA MV

(FAJARDO DA GB x HASTA TE)

RG: PAR A 999 • NASC.: 1/10/2018 • FÊMEA



INGARANA FIV PARANÃ



INDÍGENA PARANÃ



ITALIANA DA MUNDIAL
(avó da INGARANA)



DIXIE FIV AGRO JB
(mãe da INDÍGENA)



ILIADA FIV PARANÃ



IARAIA FIV PARANÃ



BOA FORMA FIV DA EURO
(mãe da ILIADA)



MEMÓRIA FIV DA MV
(mãe da IARAIA)

LOTE
13

LOTE
14

Nelore Paraná

IAMARA FIV PARANÃ

JERU FIV DO BRUMADO x BELINDA TE BARONESA
(GANDHI PO DA NI x IZABELLA FIV FORT. VR)

RG: PAR A 1263 • NASC.: 28/11/2018 • FÊMEA

ILHARJA FIV PARANÃ

JERU FIV DO BRUMADO x ROMANA II FIV DA MV
(RAMBO DA MN x HAMINA FIV DA MV)

RG: PAR A 1295 • NASC.: 8/12/2018 • FÊMEA

LOTE

16

Nelore Paraná

IATNA FIV PARANÃ

RG.: PAR A 1001 • NASC.: 2/10/2018 • FÊMEA



IGARATA FIV PARANÃ

RG.: PAR A 1055 • NASC.: 9/10/2018 • FÊMEA



IAMARA FIV PARANÃ



ILHARJA FIV PARANÃ



BELINDA TE BARONESA
(mãe da IAMARA)



ROMANA II FIV DA MV
(mãe da ILHARJA)

LOTE

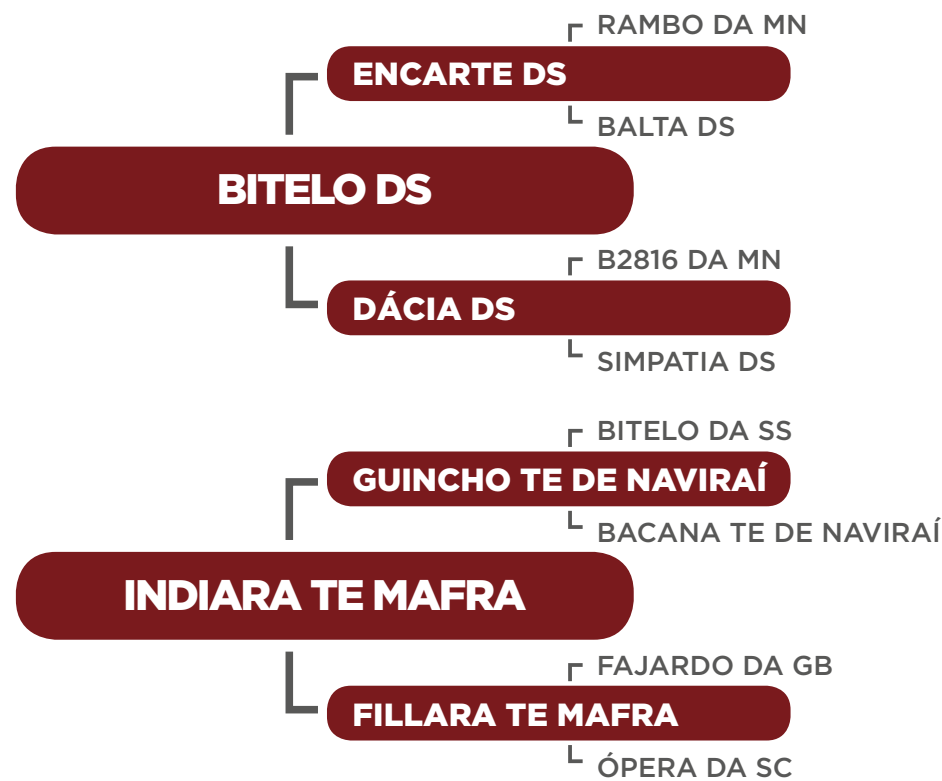
15

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

Nelore Paraná

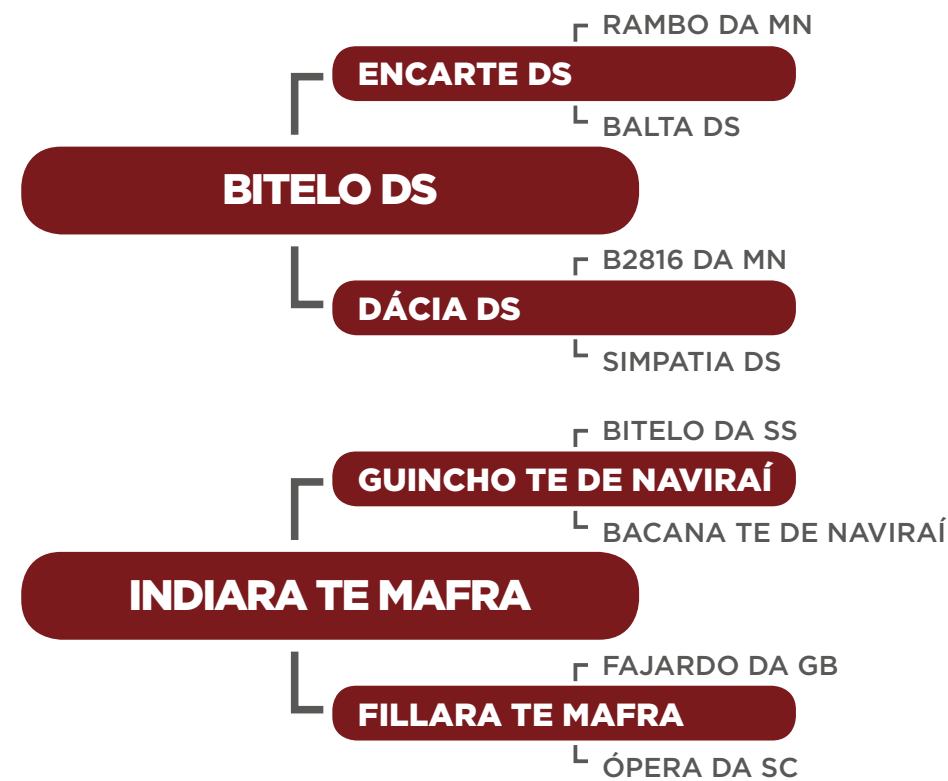
IMPOPULAR FIV DO PARANÁ

RG.: PAR A 24 • NASC.: 3/4/2018 • FÊMEA



INCUBINA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9731 • NASC.: 8/1/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

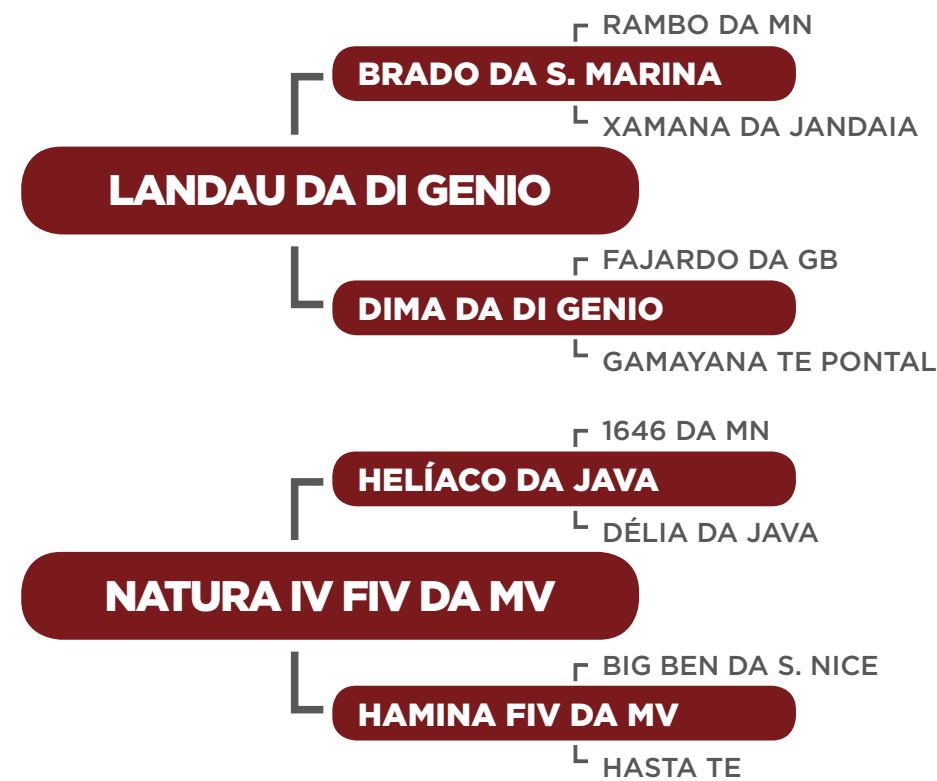
INDIANA I FIV DO PARANÁ

RG.: PAR A 278 • NASC.: 16/4/2018 • FÊMEA



IUMI FIV DO PARANÁ

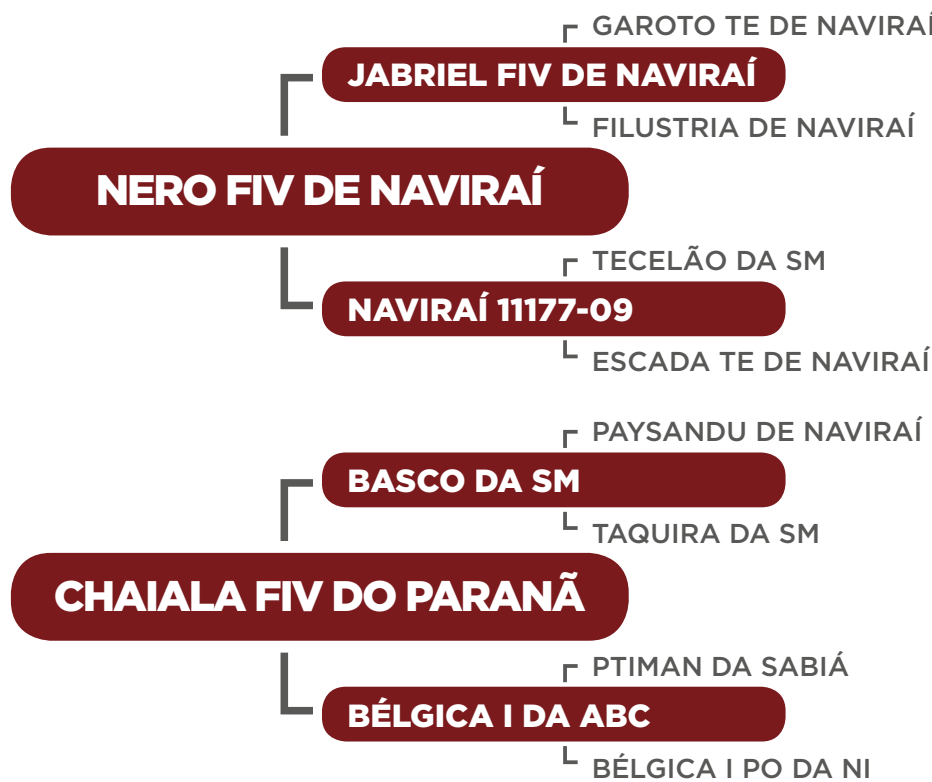
RG.: PAR 9754 • NASC.: 11/1/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

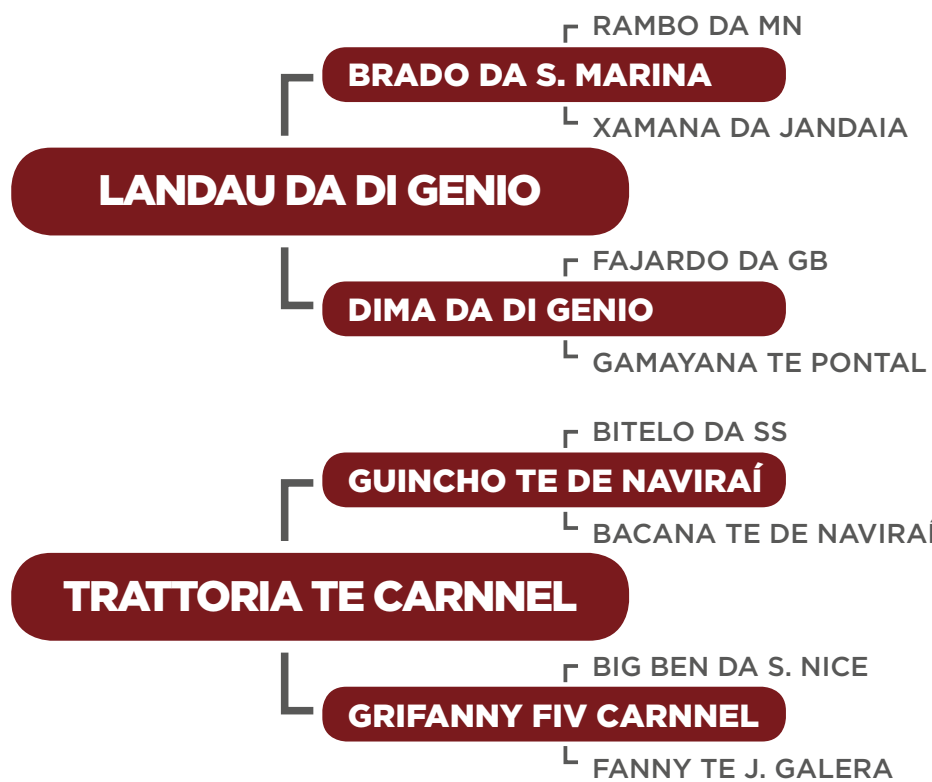
HITÁLIA DO PARANÃ

RG.: PAR 9600 • NASC.: 10/12/2017 • FÊMEA



ILAVRA FIV DO PARANÃ

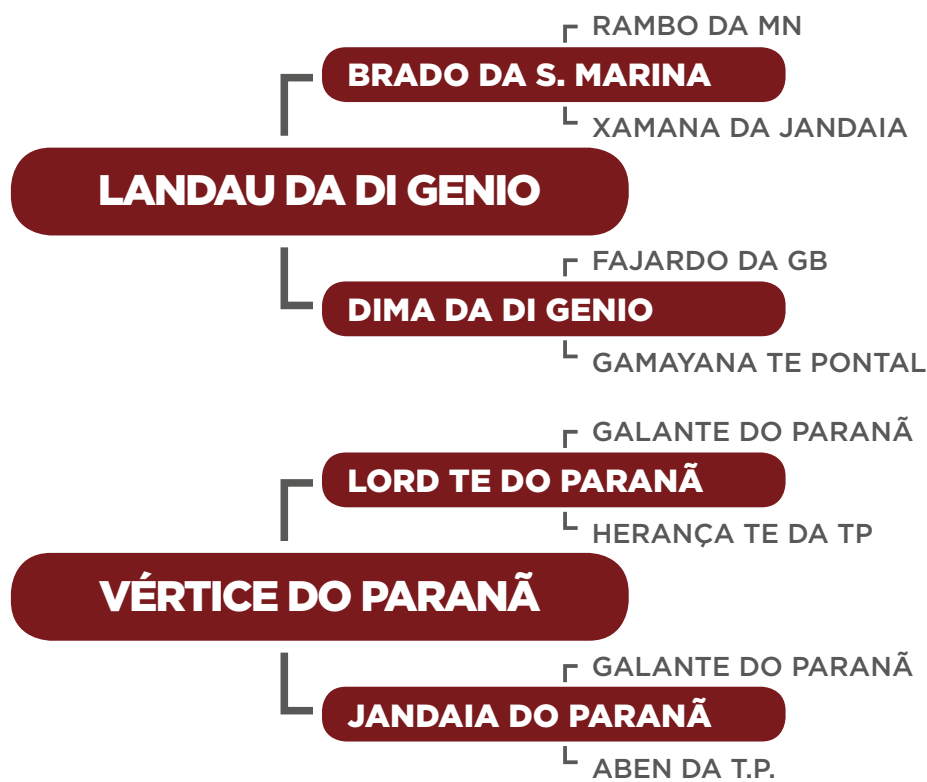
RG.: PAR A 332 • NASC.: 25/4/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

HITA DO PARANÃ

RG.: PAR 9552 • NASC.: 4/12/2017 • FÊMEA



INFORMA FIV DO PARANÃ

RG.: PAR A 237 • NASC.: 3/4/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

HALOHA FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 9328 • NASC.: 29/10/2017 • FÊMEA



HILUX FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 9330 • NASC.: 29/10/2017 • FÊMEA



Nelore Paraná

HESTAMINA FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 9460 • NASC.: 26/11/2017 • FÊMEA



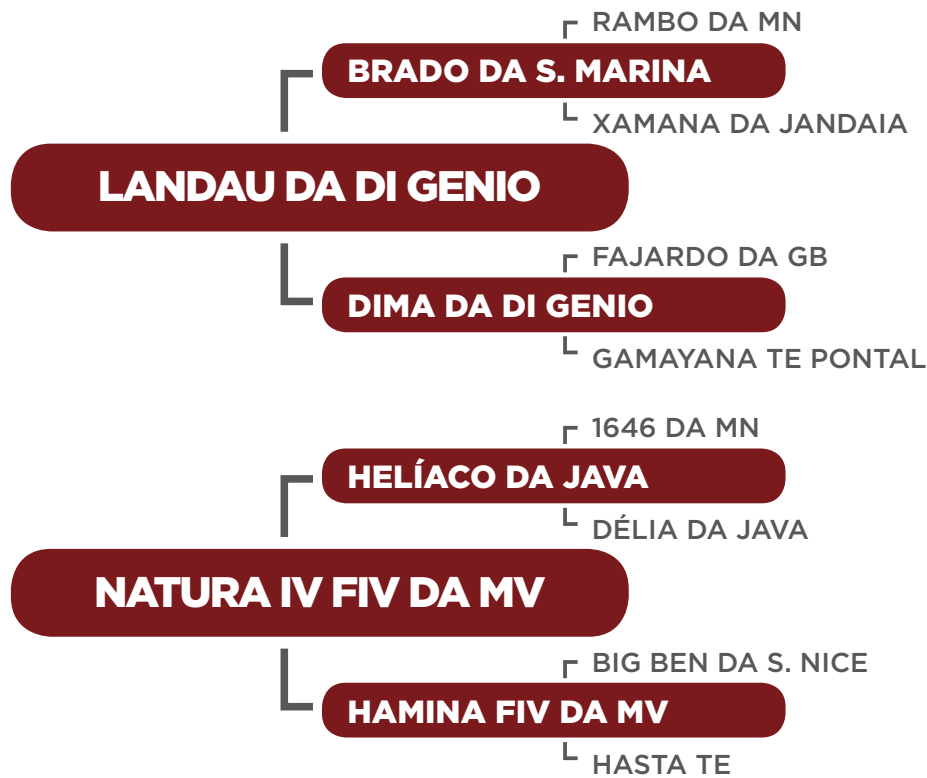
IARAH FIV DO PARANÃ

RG.: PAR A 444 • NASC.: 30/5/2018 • FÊMEA



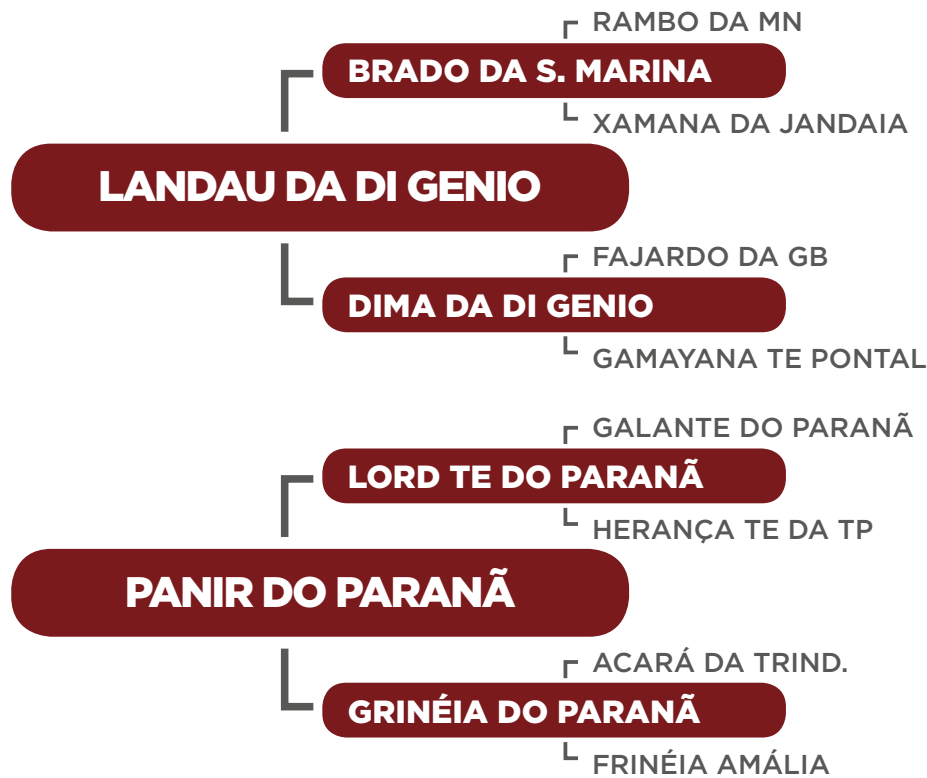
IBIZA FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 9732 • NASC.: 8/1/2018 • FÊMEA



HEVITTA DO PARANÃ

RG.: PAR 9635 • NASC.: 15/12/2017 • FÊMEA

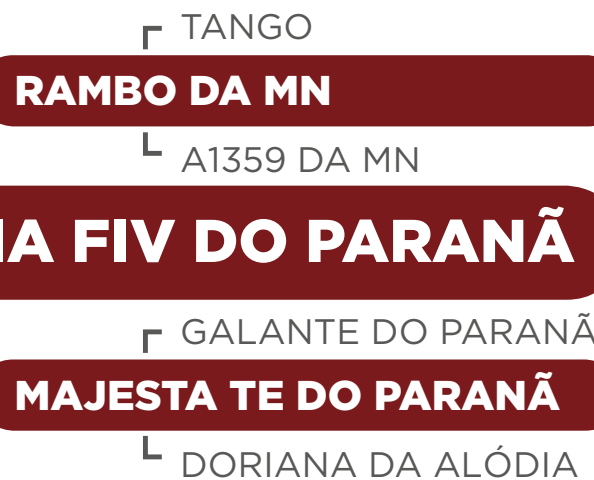


IMPERÍCIA DO PARANÃ

RG.: PAR 9912 • NASC.: 29/1/2018 • FÊMEA



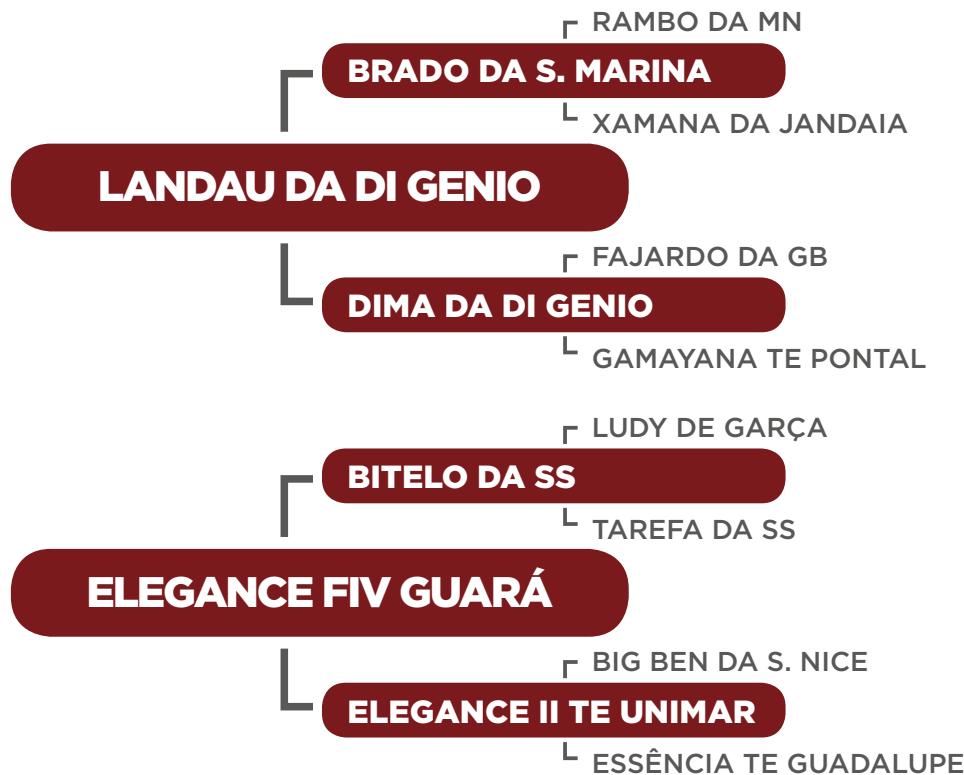
VENTANIA FIV DO PARANÃ



Nelore Paraná

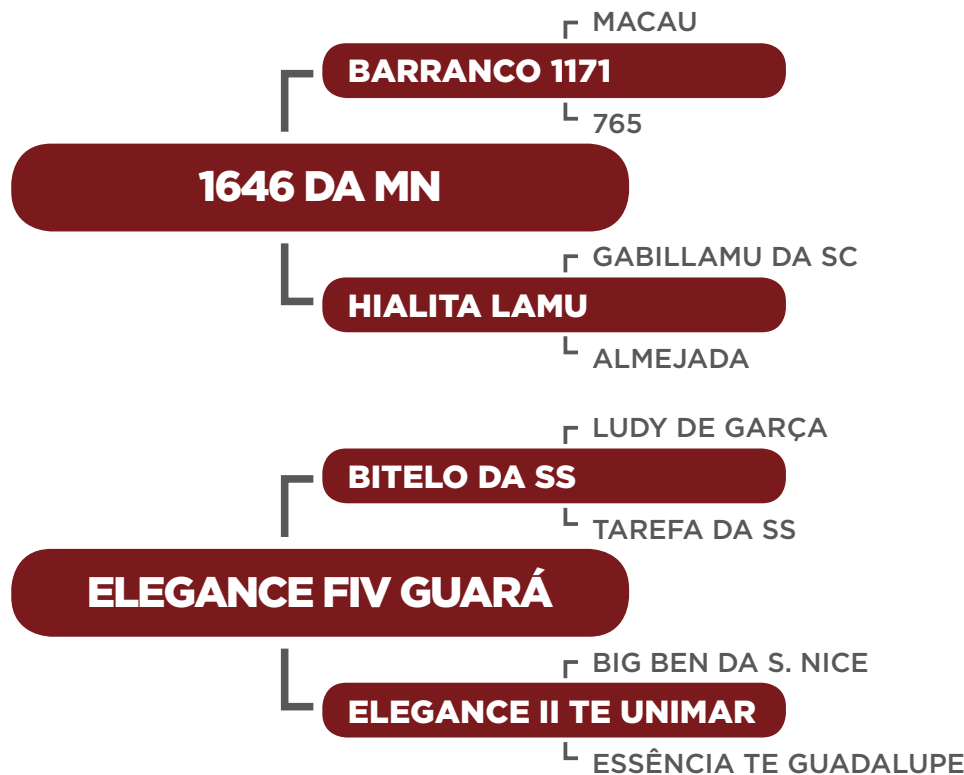
HINVICTA FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 9496 • NASC.: 29/11/2017 • FÊMEA



ILANDRA FIV DO PARANÃ

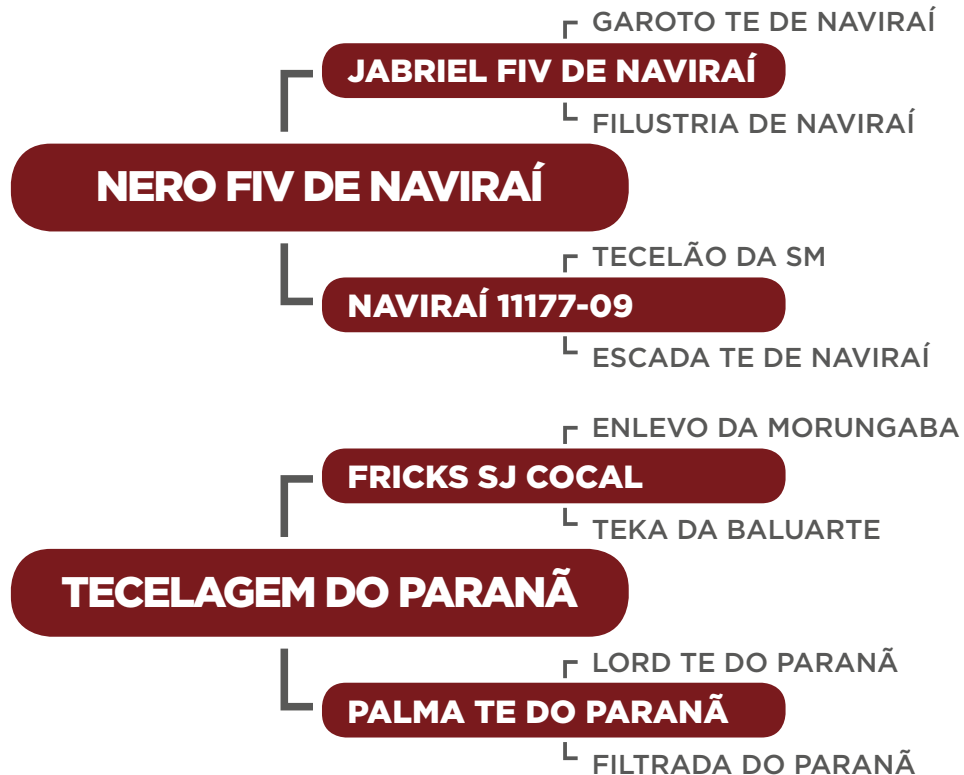
RG.: PAR A 184 • NASC.: 24/3/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

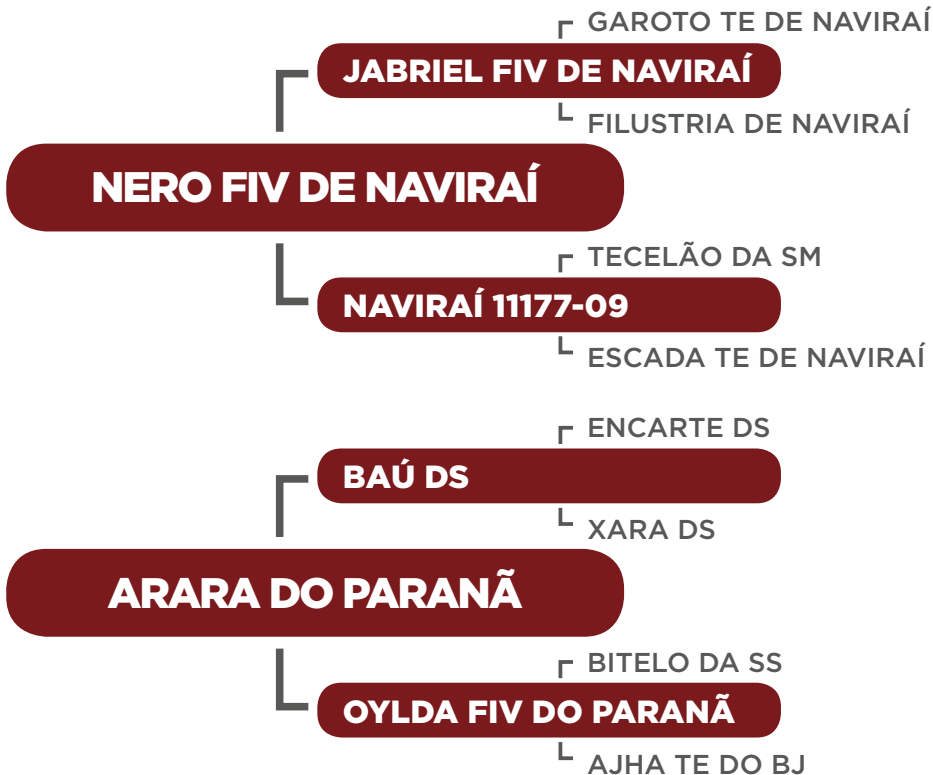
INFRAÇÃO DO PARANÃ

RG.: PAR 9859 • NASC.: 22/1/2018 • FÊMEA



ILHADA DO PARANÃ

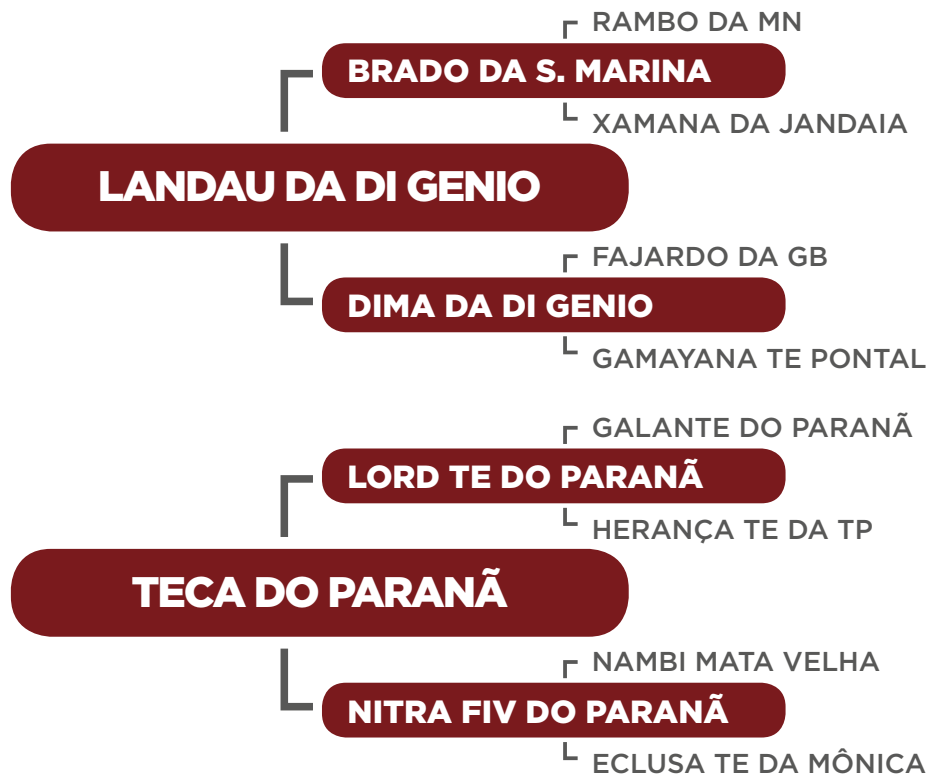
RG.: PAR 9934 • NASC.: 1/2/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

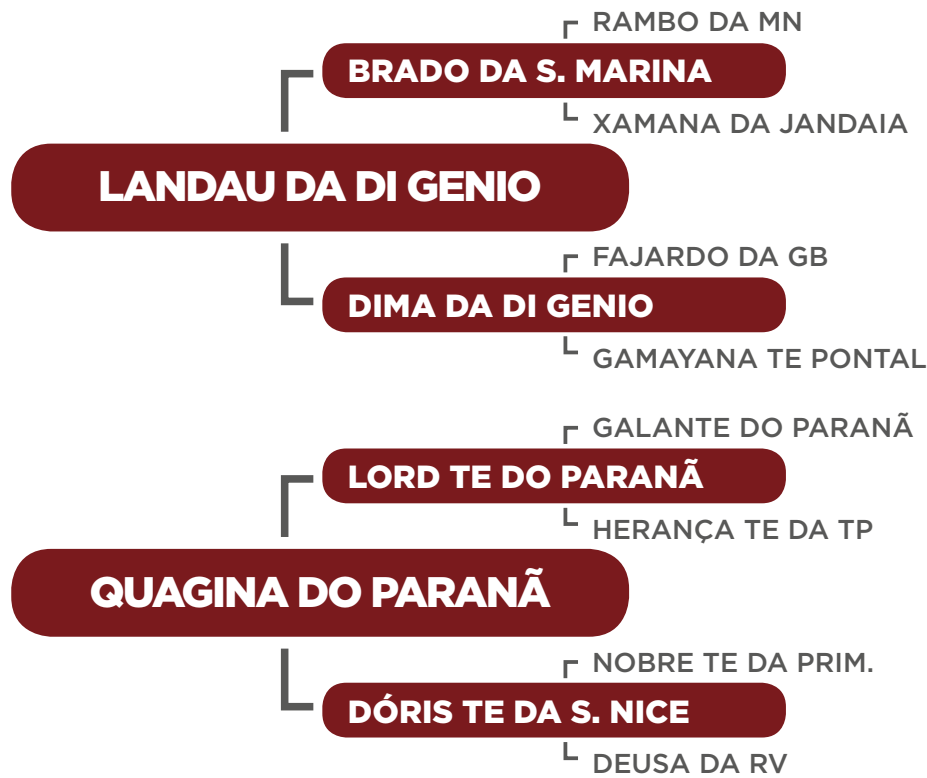
HINIMA DO PARANÃ

RG.: PAR 9487 • NASC.: 29/11/2017 • FÊMEA



ISONOMIA DO PARANÃ

RG.: PAR 9854 • NASC.: 22/1/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

HEALISTA FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 9246 • NASC.: 16/9/2017 • FÊMEA



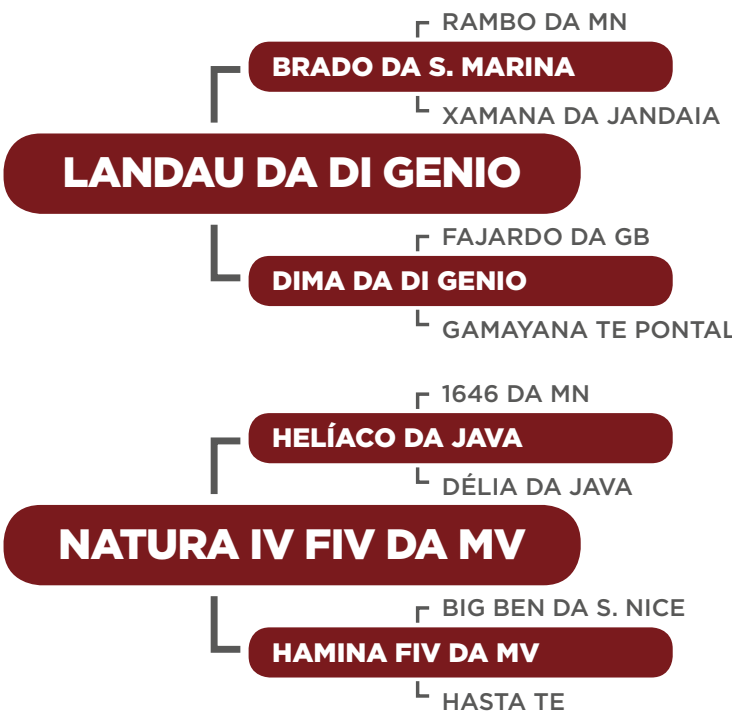
HAMÁLIA FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 9410 • NASC.: 13/11/2017 • FÊMEA



INTERINNA FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 9765 • NASC.: 13/1/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

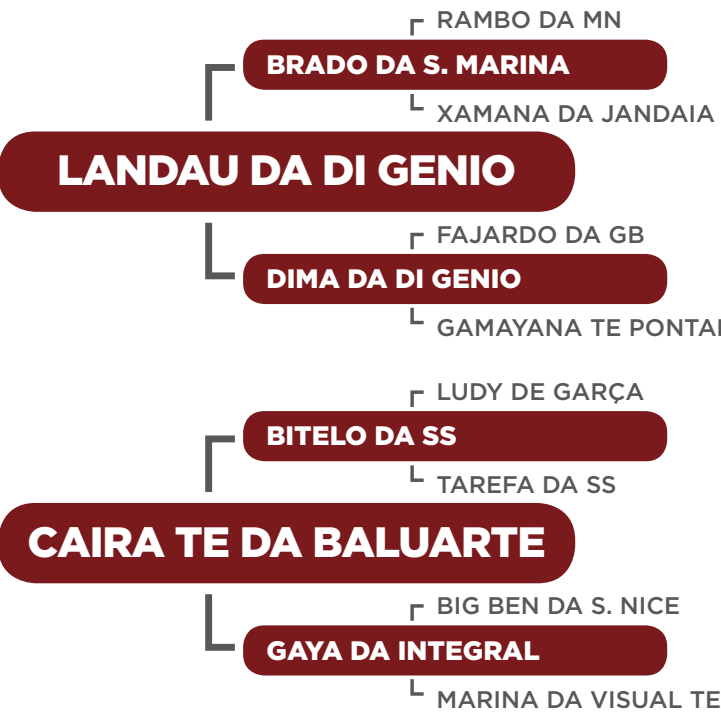
HELENITA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9280 • NASC.: 2/10/2017 • FÊMEA



HASTTA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9342 • NASC.: 31/10/2017 • FÊMEA



IZADORA FIV DO PARANÁ

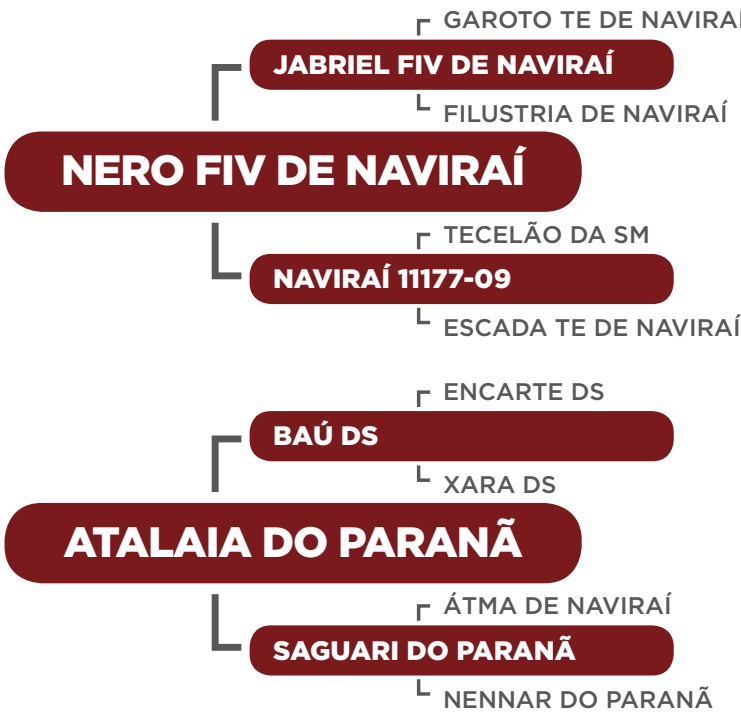
RG.: PAR 9811 • NASC.: 19/1/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

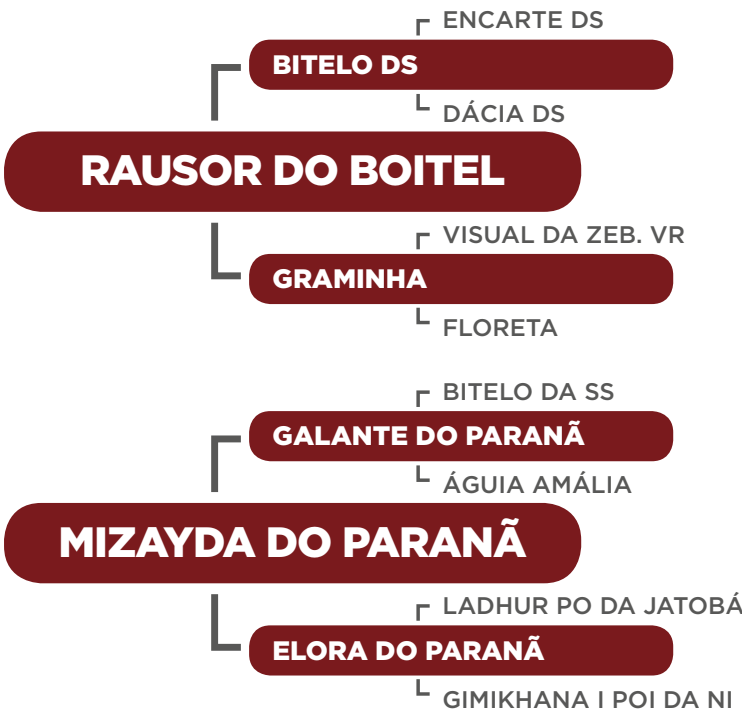
HAVAÍ DO PARANÁ

RG.: PAR 9665 • NASC.: 23/12/2017 • FÊMEA



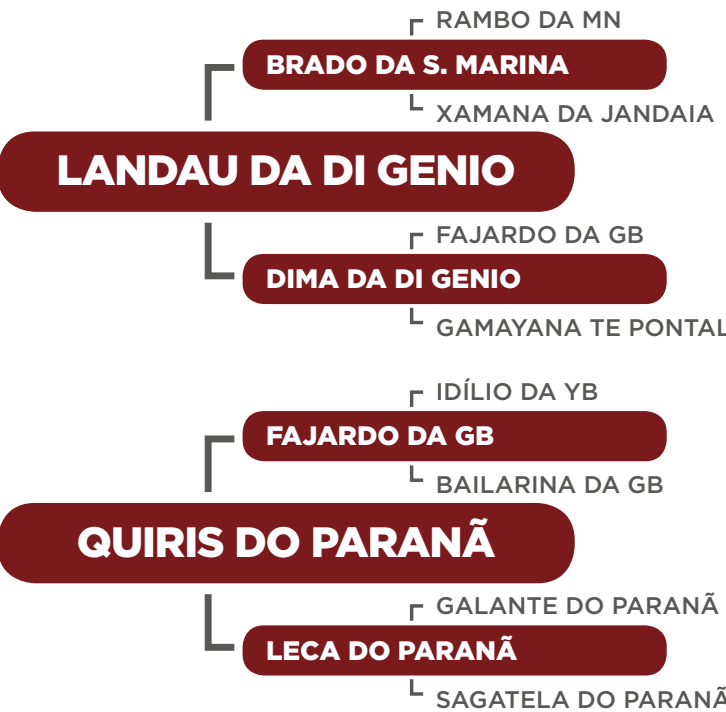
HITATIAIA DO PARANÁ

RG.: PAR 9597 • NASC.: 9/12/2017 • FÊMEA



INGRATOA DO PARANÁ

RG.: PAR 9894 • NASC.: 26/1/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

HIDRA DO PARANÁ

RG.: PAR 9463 • NASC.: 26/11/2017 • FÊMEA



HIALE FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9619 • NASC.: 13/12/2017 • FÊMEA



HIFARILA DO PARANÁ

RG.: PAR 9632 • NASC.: 15/12/2017 • FÊMEA



Nelore Paraná

IGNORÂNCIA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9834 • NASC.: 21/1/2018 • FÊMEA



INARA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9827 • NASC.: 20/1/2018 • FÊMEA



HÍMPIDA FIV DO PARANÁ

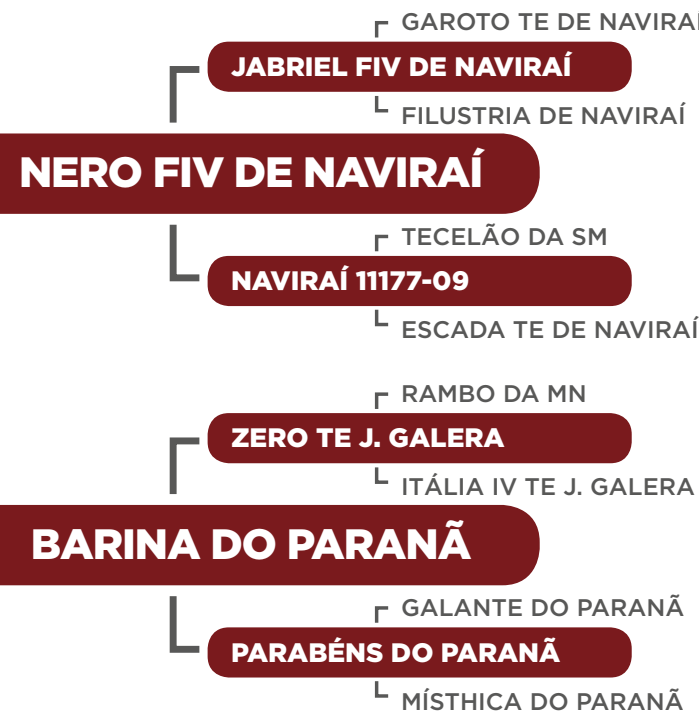
RG.: PAR 9904 • NASC.: 27/1/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

IMALAYANA DO PARANÁ

RG.: PAR A 47 • NASC.: 16/2/2018 • FÊMEA



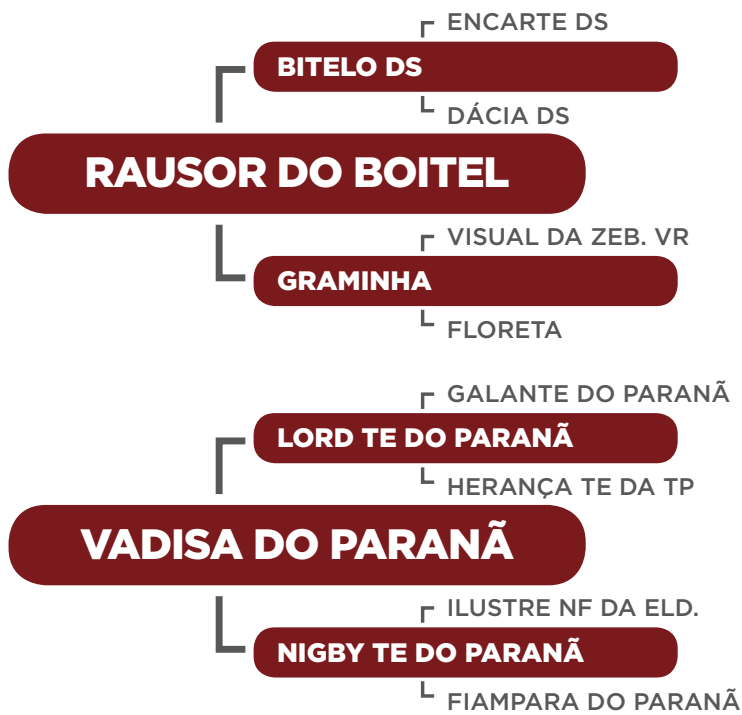
INSCRITA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR A 68 • NASC.: 21/2/2018 • FÊMEA



INALLA DO PARANÁ

RG.: PAR A 126 • NASC.: 3/3/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

HARPIA I FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9575 • NASC.: 6/12/2017 • FÊMEA



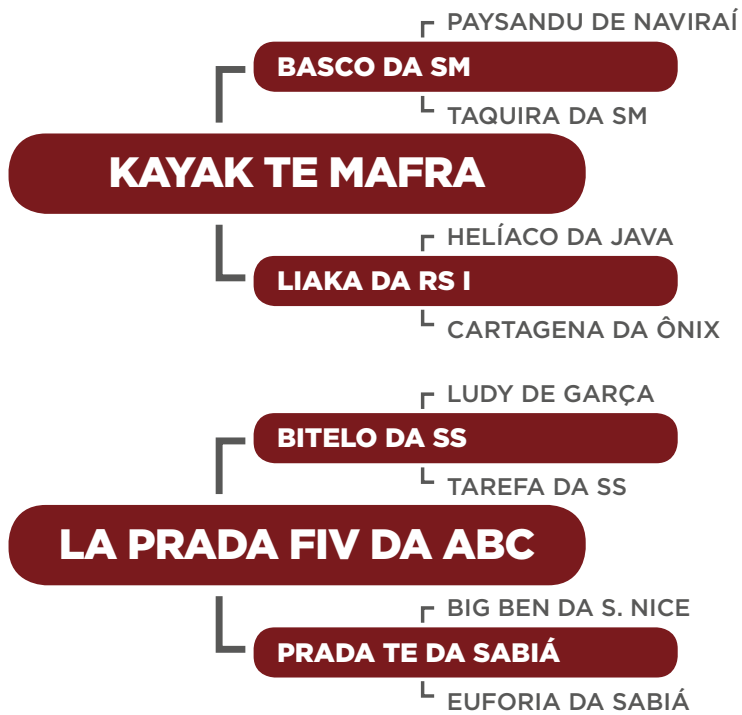
HELEGANC FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9671 • NASC.: 25/12/2017 • FÊMEA



IAPRADA FIV DO PARANÁ

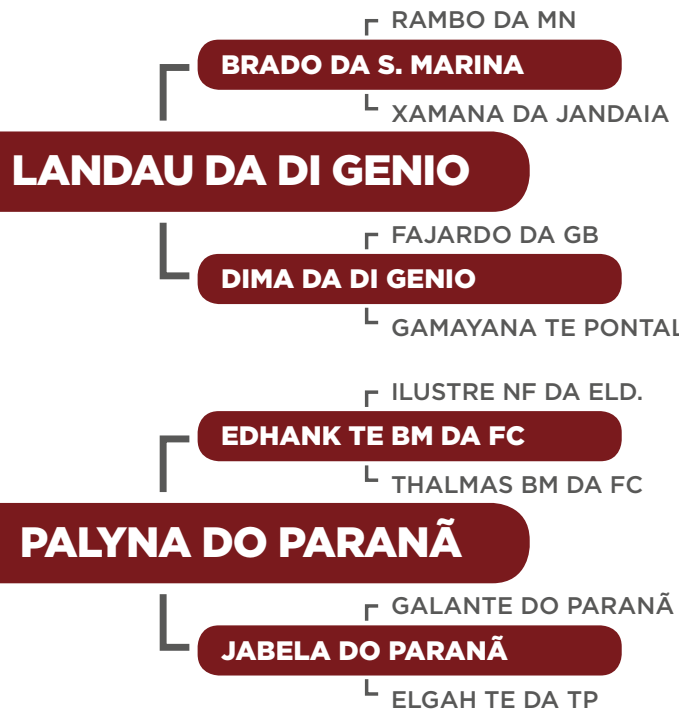
RG.: PAR A 317 • NASC.: 23/4/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

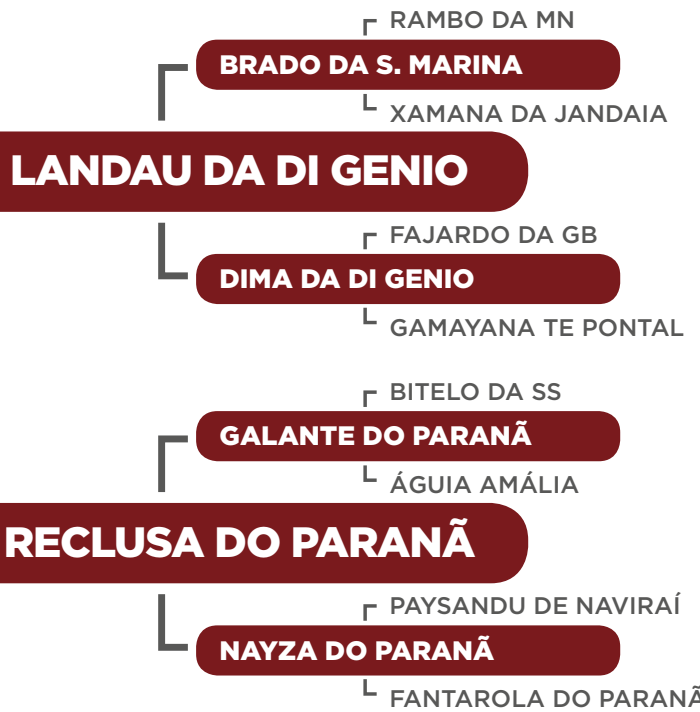
HILHOTA DO PARANÁ

RG.: PAR 9722 • NASC.: 5/1/2018 • FÊMEA



ILÍCITA DO PARANÁ

RG.: PAR 9873 • NASC.: 24/1/2018 • FÊMEA



HIATYNNA DO PARANÁ

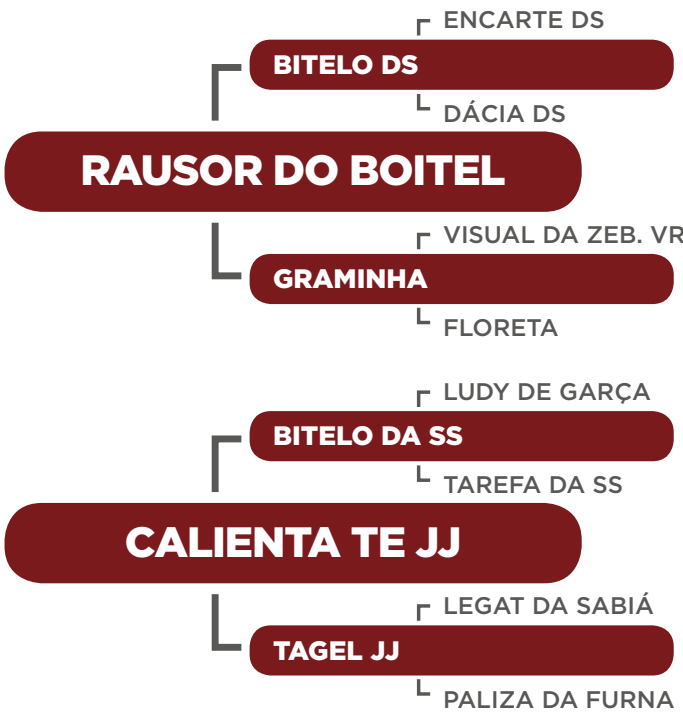
RG.: PAR 9988 • NASC.: 10/12/2017 • FÊMEA



Nelore Paraná

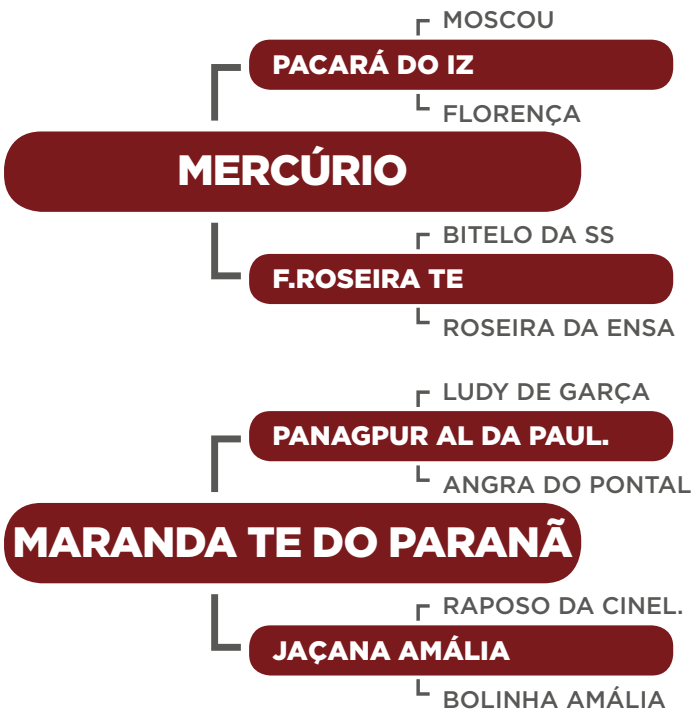
INDETERMINADA DO PARANÁ

RG.: PAR 9931 • NASC.: 31/1/2018 • FÊMEA



HÍNDIA DO PARANÁ

RG.: PAR A 111 • NASC.: 10/12/2017 • FÊMEA



HIDÉIA DO PARANÁ

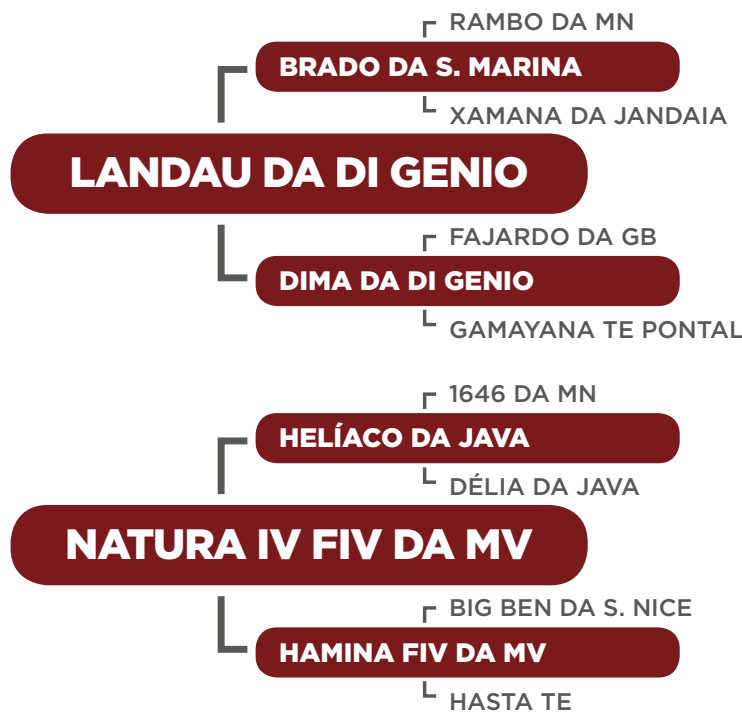
RG.: PAR A 112 • NASC.: 10/12/2017 • FÊMEA



Nelore Paraná

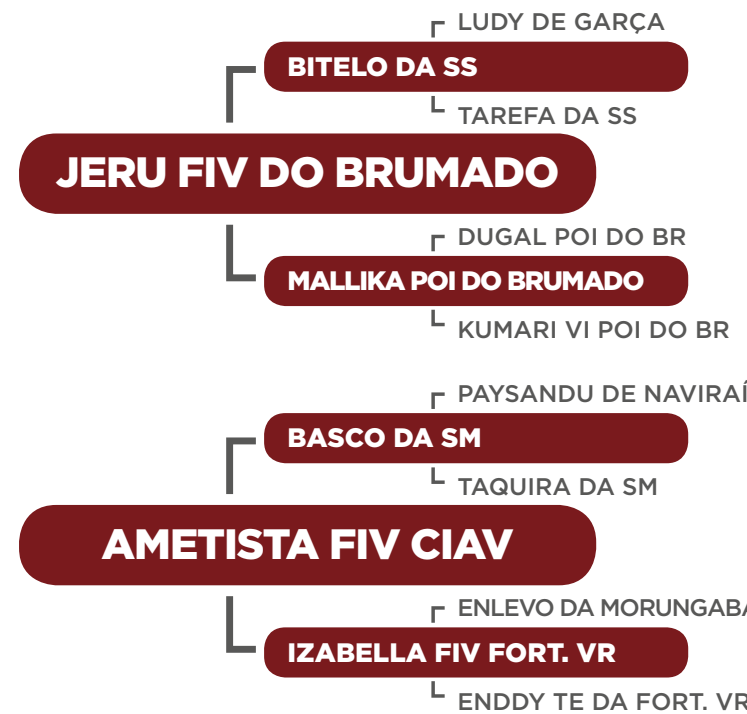
INVYCTA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9711 • NASC.: 3/1/2018 • FÊMEA



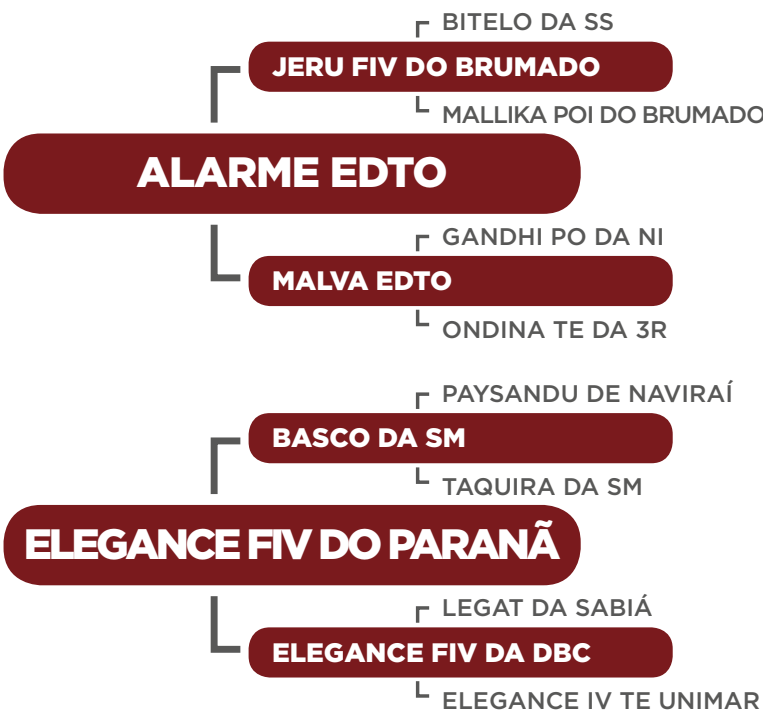
INDONÉSIA I FIV DO PARANÁ

RG.: PAR A 252 • NASC.: 6/4/2018 • FÊMEA



INSTINTIVA FIV PARANÁ

RG.: PAR A 559 • NASC.: 28/6/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

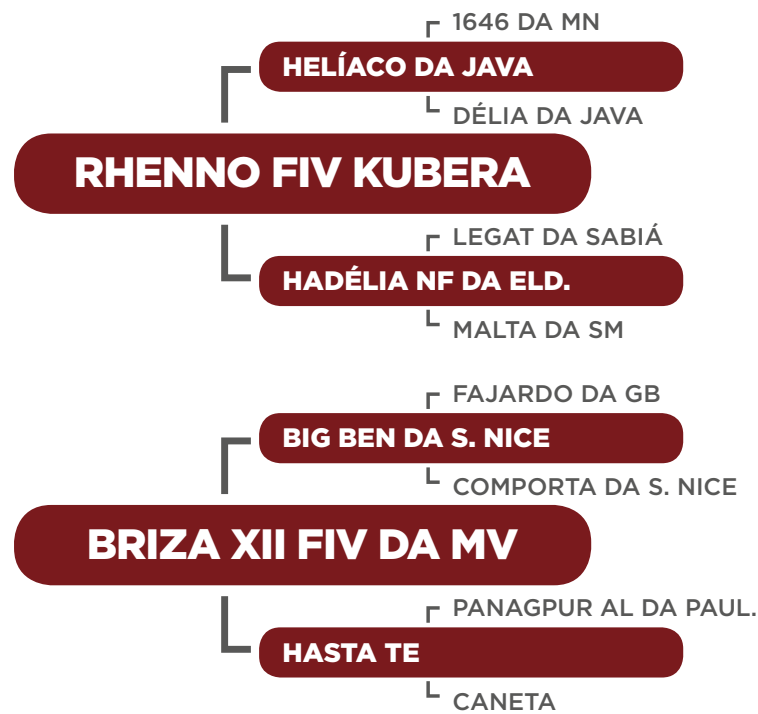
HARQUEIRA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9647 • NASC.: 17/12/2017 • FÊMEA



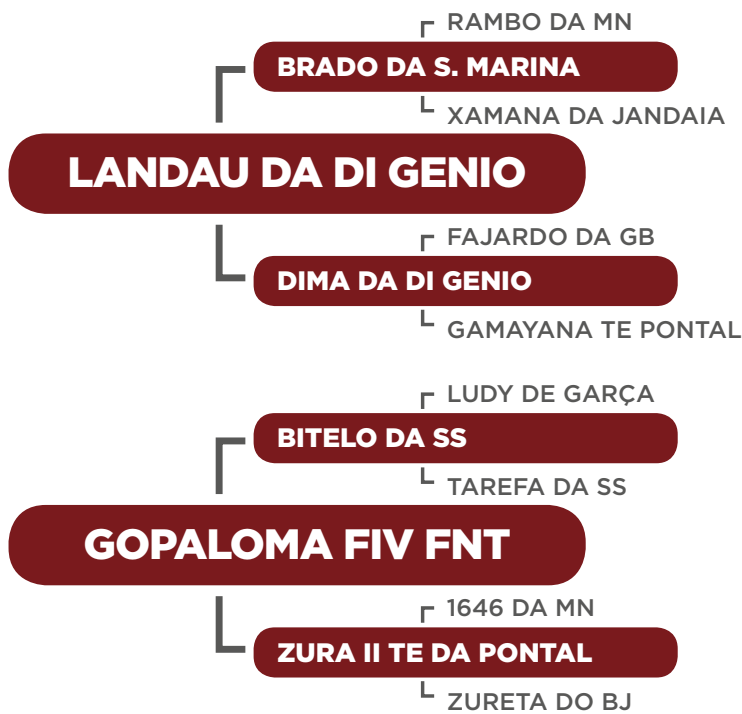
INGÊNUA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9860 • NASC.: 22/1/2018 • FÊMEA



INTENCIONADA FIV DO PARANÁ

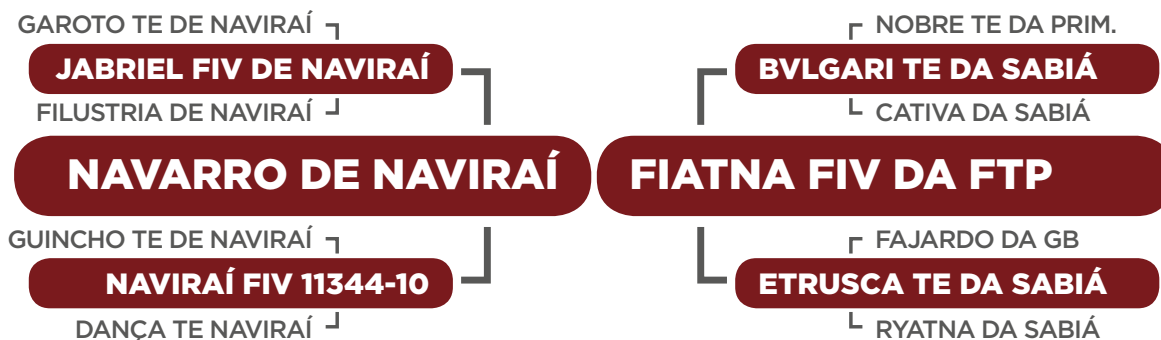
RG.: PAR A 384 • NASC.: 18/5/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

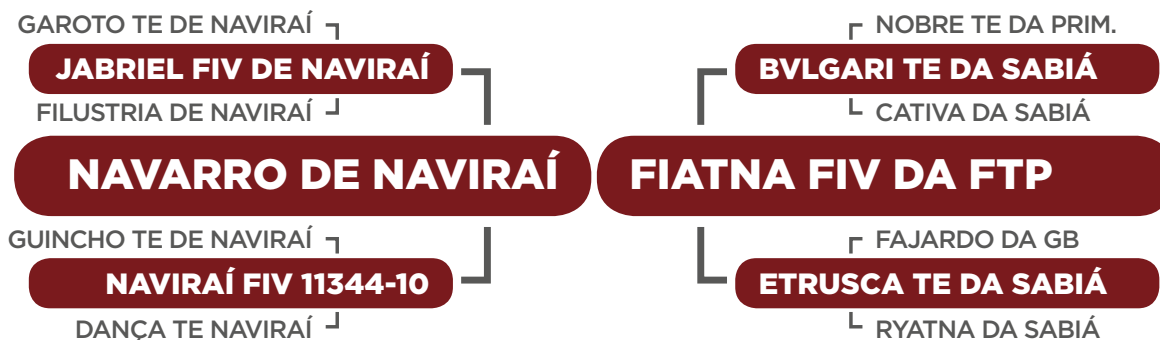
IMERSÃO FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 9756 • NASC.: 12/1/2018 • FÊMEA



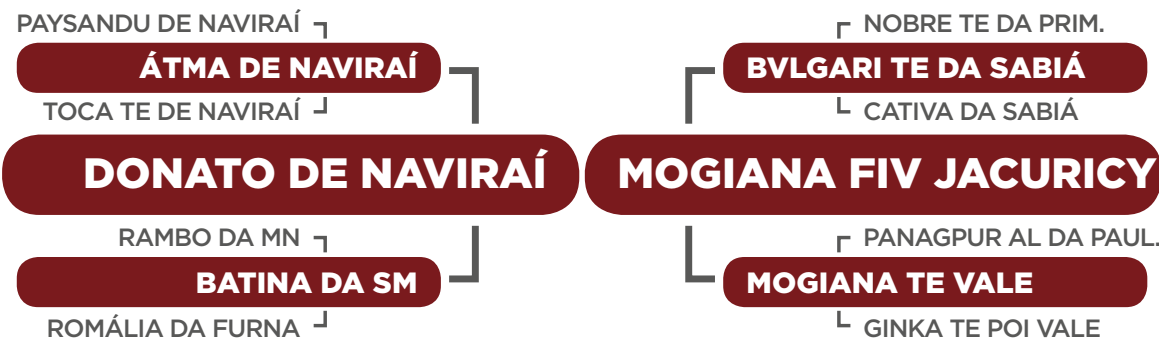
ISTAMPA FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 9790 • NASC.: 17/1/2018 • FÊMEA



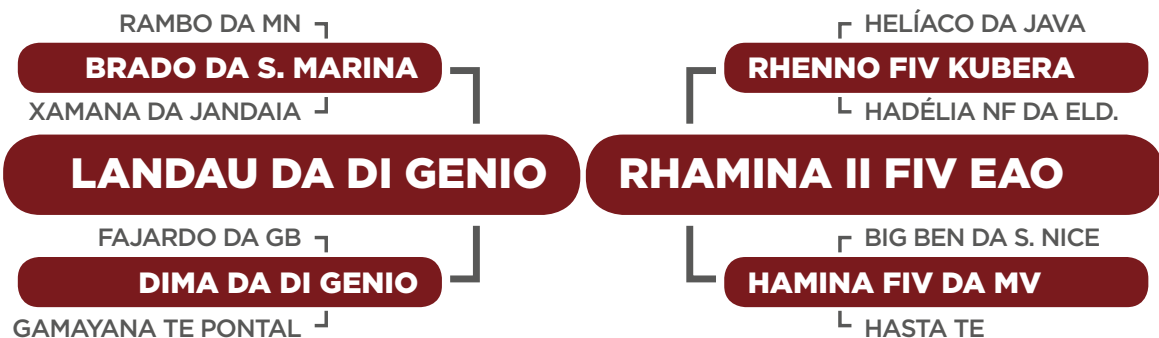
ISTAY FIV DO PARANÃ

RG.: PAR A 455 • NASC.: 31/5/2018 • FÊMEA



ISLÂNDIA FIV PARANÃ

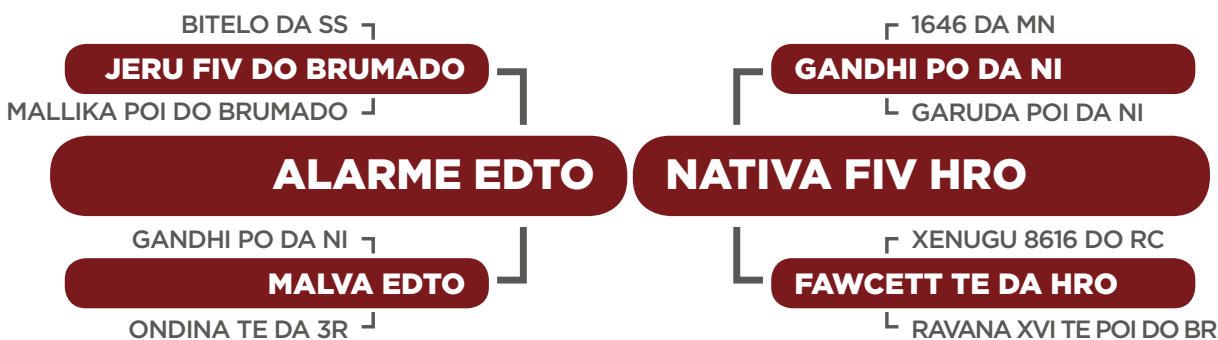
RG.: PAR A 556 • NASC.: 28/6/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

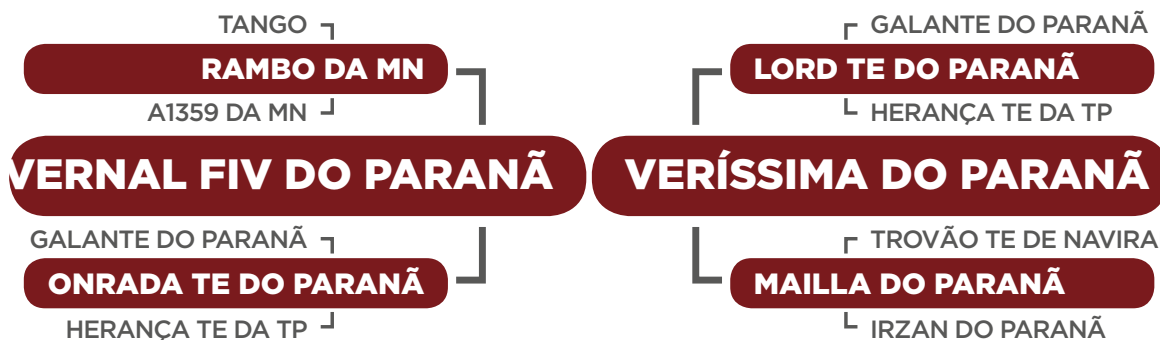
INCLUSÃO FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 9833 • NASC.: 21/1/2018 • FÊMEA



IRONIA DO PARANÃ

RG.: PAR 9838 • NASC.: 21/1/2018 • FÊMEA



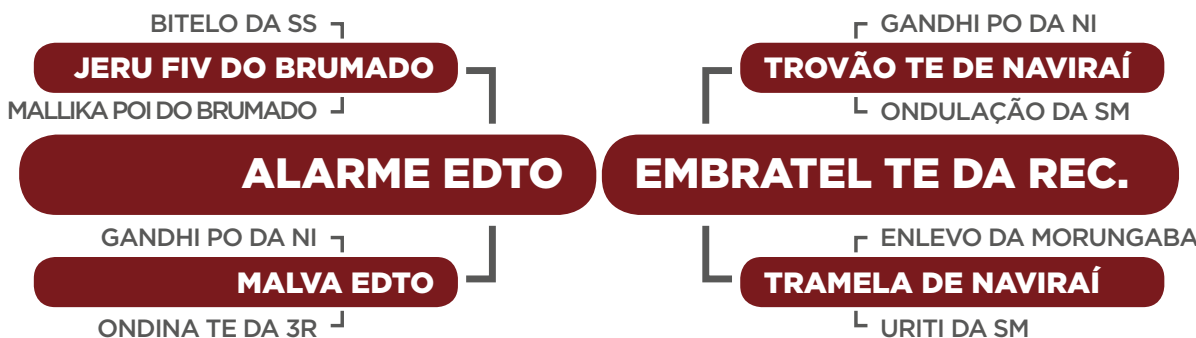
HYMATTTA DO PARANÃ

RG.: PAR 9885 • NASC.: 25/1/2018 • FÊMEA



IMBRATEL VII FIV PARANÃ

RG.: PAR A 741 • NASC.: 11/8/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

INQUILINA DO PARANÁ

RG.: PAR 9857 • NASC.: 22/1/2018 • FÊMEA

QUARK COL. ⌞

7308/04 PO PERDIZES

CORALI II PO DA NI ⌞

BITELO DA SS ⌞

GALANTE DO PARANÁ

ÁGUIA AMÁLIA ⌞

TRUCK DA ALO BRASIL

TECELÃO DA SM ⌞

2014 DA ALO BRASIL

2429 DO MNS ⌞

TAUNA DO PARANÁ

AUSAT DA SABIÁ ⌞

OSMARALDA DO PARANÁ

HARAMISA DO PARANÁ ⌞

INTENÇÃO FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9763 • NASC.: 13/1/2018 • FÊMEA

RAMBO DA MN ⌞

BRADO DA S. MARINA

XAMANA DA JANDAIA ⌞

PAYSANDU DE NAVIRAÍ ⌞

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM ⌞

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB ⌞

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL ⌞

KARINA DA 3 BARRAS

BITELO DA SS ⌞

CAROLINA FIV DA 3 BARRAS

BABY DA XARAÉS ⌞

IMBER FIV DO PARANÁ

RG.: PAR A 7 • NASC.: 10/2/2018 • FÊMEA

BITELO DA SS ⌞

JERU FIV DO BRUMADO

MALLIKA POI DO BRUMADO ⌞

TANGO ⌞

RAMBO DA MN

A1359 DA MN ⌞

ALARME EDTO

GANDHI PO DA NI ⌞

MALVA EDTO

ONDINA TE DA 3R ⌞

BAVIERA FIV DO PARANÁ

1646 DA MN ⌞

ZACHA TE QG ARATAÚ

MALEE TE QG ARATAÚ ⌞

IMALAYA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR A 177 • NASC.: 23/3/2018 • FÊMEA

RAMBO DA MN ⌞

BRADO DA S. MARINA

XAMANA DA JANDAIA ⌞

PAYSANDU DE NAVIRAÍ ⌞

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM ⌞

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB ⌞

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL ⌞

PRANAYAMA GUADALUPE

BIG BEN DA S. NICE ⌞

JAVANESA TE GUADALUPE

ESSÊNCIA TE GUADALUPE ⌞

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

Nelore Paraná

HESPLANADA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9526 • NASC.: 2/12/2017 • FÊMEA

LUDY DE GARÇA ⌞

BITELO DA SS

TAREFA DA SS ⌞

ENCARTE DS ⌞

BITELO DS

DÁCIA DS ⌞

NASIK FIV PERBONI

GANDHI PO DA NI ⌞

LACUNA TE KUBERA

HADÉLIA NF DA ELD. ⌞

FLOR FIV DA HRO

BIG BEN DA S. NICE ⌞

FLOR MAAB TE FORT. VR

VENA DA ZEB. VR ⌞

HIADES FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9618 • NASC.: 13/12/2017 • FÊMEA

RAMBO DA MN ⌞

BRADO DA S. MARINA

XAMANA DA JANDAIA ⌞

GALANTE DO PARANÁ ⌞

LORD TE DO PARANÁ

HERANÇA TE DA TP ⌞

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB ⌞

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL ⌞

UAI TI DO PARANÁ

TARZAN TE DE NAVIRAÍ ⌞

PALETA DO PARANÁ

CAÇULA DA SAMÉLIA ⌞

INÉRCIA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9730 • NASC.: 8/1/2018 • FÊMEA

BITELO DA SS ⌞

JERU FIV DO BRUMADO

MALLIKA POI DO BRUMADO ⌞

PAYSANDU DE NAVIRAÍ ⌞

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM ⌞

ALARME EDTO

GANDHI PO DA NI ⌞

MALVA EDTO

ONDINA TE DA 3R ⌞

VILA DAS FLORES OUROFINO

BIG BEN DA S. NICE ⌞

PERITA FIV DA MORUNGABA

NAWADA TE DA JAVA ⌞

IESPN FIV DO PARANÁ

RG.: PAR A 305 • NASC.: 21/4/2018 • FÊMEA

BITELO DA SS ⌞

JERU FIV DO BRUMADO

MALLIKA POI DO BRUMADO ⌞

PAYSANDU DE NAVIRAÍ ⌞

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM ⌞

ALARME EDTO

GANDHI PO DA NI ⌞

MALVA EDTO

ONDINA TE DA 3R ⌞

ESPN JAVANESA

BIG BEN DA S. NICE ⌞

JAVANESA TE GUADALUPE

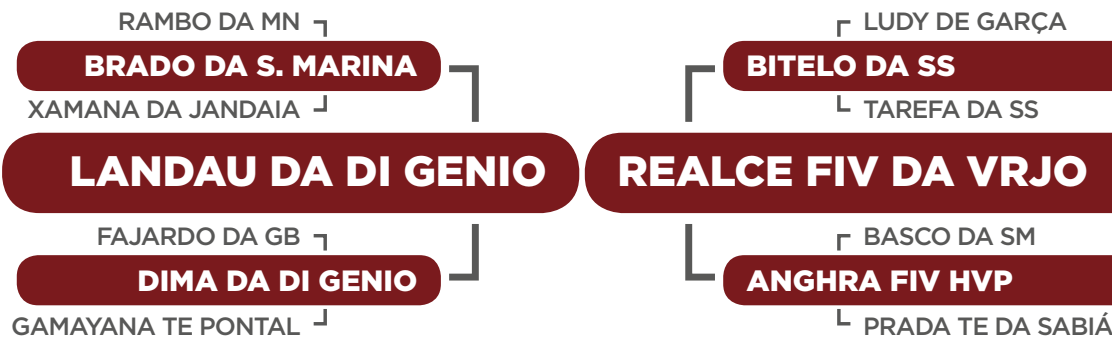
ESSÊNCIA TE GUADALUPE ⌞

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

Nelore Paraná

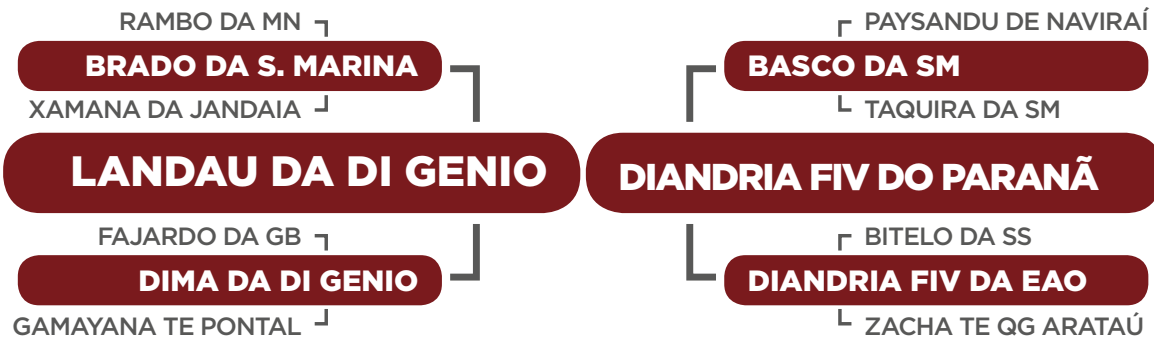
INDENIZADA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR A 12 • NASC.: 11/2/2018 • FÊMEA



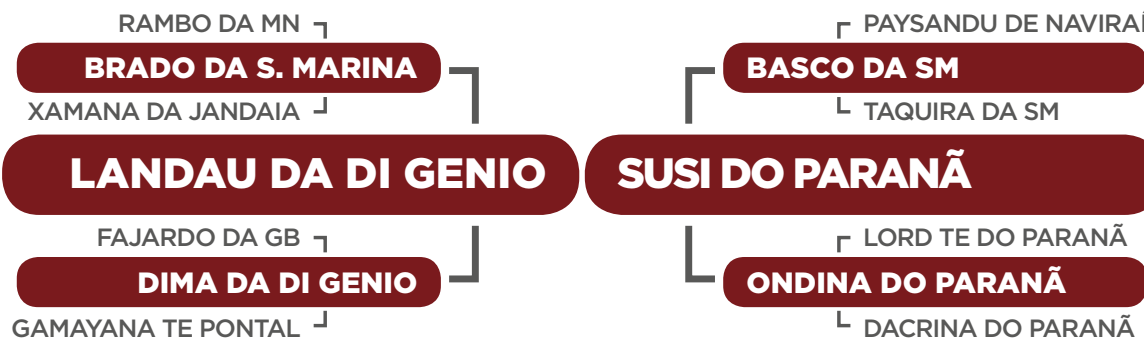
IMPLICÂNCIA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR A 22 • NASC.: 12/2/2018 • FÊMEA



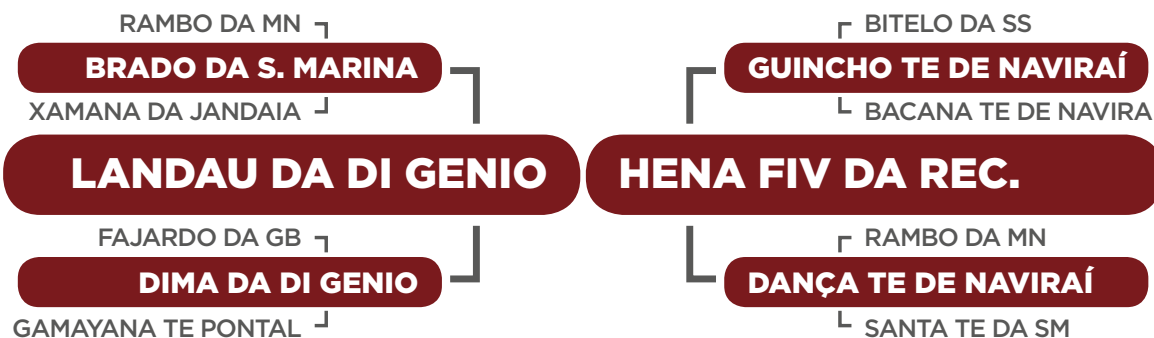
HENDY DO PARANÁ

RG.: PAR A 122 • NASC.: 10/12/2017 • FÊMEA



INTRIGA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR A 212 • NASC.: 30/3/2018 • FÊMEA



COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

Nelore Paraná

HIZA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9331 • NASC.: 29/10/2017 • FÊMEA



HORTELÃ FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9383 • NASC.: 7/11/2017 • FÊMEA



HIMERA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9393 • NASC.: 9/11/2017 • FÊMEA



HOLEX DO PARANÁ

RG.: PAR 9417 • NASC.: 14/11/2017 • FÊMEA



HESCOTA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9431 • NASC.: 19/11/2017 • FÊMEA



HATIVA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9559 • NASC.: 5/12/2017 • FÊMEA



HIRIZA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR 9688 • NASC.: 29/12/2017 • FÊMEA



HEVOCADA DO PARANÁ

RG.: PAR 9694 • NASC.: 30/12/2017 • FÊMEA



IDOLATRADA DO PARANÁ

RG.: PAR 9877 • NASC.: 25/1/2018 • FÊMEA



INCUMBÊNCIA FIV DO PARANÁ

RG.: PAR A 64 • NASC.: 20/2/2018 • FÊMEA



COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

Nelore Paraná

HAGNIS FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 9349 • NASC.: 1/11/2017 • FÊMEA

LUDY DE GARÇA

BASCO DA SM

BITELO DA SS

MEL FIV DO PARANÃ

TAREFA DA SS

ABELHA TE DO CARMO

HELIVA DO PARANÃ

RG.: PAR 9488 • NASC.: 29/11/2017 • FÊMEA

JABRIEL FIV DE NAVIRAÍ

BIG BEN DA S. NICE

NAVARRO DE NAVIRAÍ

NANDEARA DO PARANÃ

NAVIRAÍ FIV 11344-10

DINDA DO PARANÃ

HENA I FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 9573 • NASC.: 6/12/2017 • FÊMEA

JERU FIV DO BRUMADO

GUINCHO TE DE NAVIRAÍ

ALARME EDTO

HENA FIV DA REC.

MALVA EDTO

DANÇA TE DE NAVIRAÍ

INQUISITIVA DO PARANÃ

RG.: PAR 9924 • NASC.: 31/1/2018 • FÊMEA

GUINCHO TE DE NAVIRAÍ

LORD TE DO PARANÃ

HARESH FIV DA REC.

VERGARA DO PARANÃ

DANÇA TE DE NAVIRAÍ

BRUNA 1 TE ES CAROL

IALIADE DO PARANÃ

RG.: PAR 9927 • NASC.: 25/1/2018 • FÊMEA

GANDHI PO DA NI

BRADO DA S. MARINA

JHELUM FIV IPÊ OURO

BRANCA DO PARANÃ

ABS DECLINATORIA-J5

PANKA DO PARANÃ

IMATER DO PARANÃ

RG.: PAR A 98 • NASC.: 28/2/2018 • FÊMEA

FILOSÓFICO DE NAVIRAÍ

JHELUM FIV IPÊ OURO

CONDOR DO PARANÃ

URIAH BARONESA

ONANDA DO PARANÃ

VALA FIV JACURUTU

IMARE DO PARANÃ

RG.: PAR A 144 • NASC.: 9/3/2018 • FÊMEA

BRADO DA S. MARINA

LUDY DE GARÇA

LANDAU DA DI GENIO

NEYSHA TE DO PARANÃ

DIMA DA DI GENIO

ACÁCIA DA TP

INAMA DO PARANÃ

RG.: PAR A 159 • NASC.: 5/12/2017 • FÊMEA

BRADO DA S. MARINA

EMERGIDO DE NAVIRAÍ

LANDAU DA DI GENIO

VENUSTA DO PARANÃ

DIMA DA DI GENIO

PALMA TE DO PARANÃ

ÍNDIA PARANÃ

RG.: PAR A 543 • NASC.: 1/4/2018 • FÊMEA

FILOSÓFICO DE NAVIRAÍ

HARESH FIV DA REC.

CONDOR DO PARANÃ

CLÉO DO PARANÃ

ONANDA DO PARANÃ

LINDÍSSIMA TE PARANÃ

Nelore Paraná

IMEDIATA DO PARANÃ

RG.: PAR 9856 • NASC.: 22/1/2018 • FÊMEA

GAROTO TE DE NAVIRAÍ

BITELO DA SS

JABRIEL FIV DE NAVIRAÍ

VARIÁVEL FIV DO PARANÃ

FILUSTRIA DE NAVIRAÍ

JASMIN FIV COLORADO

IMPERA FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 9940 • NASC.: 1/2/2018 • FÊMEA

JERU FIV DO BRUMADO

RAMBO DA MN

ALARME EDTO

BAVIERA FIV DO PARANÃ

MALVA EDTO

ZACHA TE QG ARATAÚ

ILUDIDA DO PARANÃ

RG.: PAR 9946 • NASC.: 2/2/2018 • FÊMEA

1646 DA MN

JALISCO DE NAVIRAÍ

EICHMAN FIV MATA VELHA

ABILIDADE DO PARANÃ

WIDA FI J MATA VELHA

ROTAÇÃO DO PARANÃ

IGUANA I FIV DO PARANÃ

RG.: PAR A 214 • NASC.: 31/3/2018 • FÊMEA

TECELÃO DA SM

INNSBRUCK DA GUADALUPE

NAVIRAÍ FIV JIGAR

RARIDADE TE GUADALUPE

DANÇA TE DE NAVIRAÍ

GALÁXIA FIV DA RECREIO

IMPERATIVA FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 9978 • NASC.: 6/2/2018 • FÊMEA

BRADO DA S. MARINA

BASCO DA SM

LANDAU DA DI GENIO

LIAKA FIV DO PARANÃ

DIMA DA DI GENIO

LIAKA DA RS I

INARA DO PARANÃ

RG.: PAR A 99 • NASC.: 5/2/2018 • FÊMEA

1646 DA MN

RANCHI IPÊ OURO

EICHMAN FIV MATA VELHA

SAFADA DO PARANÃ

WIDA FI J MATA VELHA

GEZARINA DO PARANÃ

ILMANDE DO PARANÃ

RG.: PAR A 123 • NASC.: 15/2/2018 • FÊMEA

FILOSÓFICO DE NAVIRAÍ

JALISCO DE NAVIRAÍ

CONDOR DO PARANÃ

ATIVA DO PARANÃ

ONANDA DO PARANÃ

NELLITA TE DO PARANÃ

INFAME DO PARANÃ

RG.: PAR A 176 • NASC.: 22/3/2018 • FÊMEA

1646 DA MN

LORD TE DO PARANÃ

EICHMAN FIV MATA VELHA

ABAFADO DO PARANÃ

WIDA FI J MATA VELHA

LENA DO PARANÃ

IMPACTA I FIV DO PARANÃ

RG.: PAR A 187 • NASC.: 25/3/2018 • FÊMEA

BRADO DA S. MARINA

JERU FIV DO BRUMADO

LANDAU DA DI GENIO

BELINDA DO JAL

DIMA DA DI GENIO

BELINDA TE BARONESA

INVERSÃO FIV DO PARANÃ

RG.: PAR A 203 • NASC.: 28/3/2018 • FÊMEA

TECELÃO DA SM

BITELO DA SS

NAVIRAÍ FIV JIGAR

GOPALOMA FIV FNT

DANÇA TE DE NAVIRAÍ

ZURA II TE DA PONTAL

IGUANA FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 9950 • NASC.: 4/2/2018 • FÊMEA

BRADO DA S. MARINA

BASCO DA SM

LANDAU DA DI GENIO

LIAKA FIV DO PARANÃ

DIMA DA DI GENIO

LIAKA DA RS I

LEILÃO VIRTUAL

GENÉTICA

NE LORE

PARANÃ

2019

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

30 PARCELAS
(2+2+2+24 PARCELAS)

CONDIÇÃO DE FRETE:

FRETE GRÁTIS*: (Qualquer Quantidade)

GOIÁS / TOCANTINS / BAHIA / SÃO PAULO E MINAS GERAIS

DEMAIS LOCALIDADES:

FRETE GRÁTIS A PARTIR DE 2 LOTES.**

LEILÃO PARCEIRO



REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusines, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e livre por leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pelo Paulo Horta Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATÊ LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fe pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer ao leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador. 1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece o ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDO-EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUTO tudo o que seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOUR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do titular da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distínto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(ão) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOUR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horta Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horta Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, pelo qual os cadastros serão efetuados. Toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOUR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar. 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob o custódia da Paulo Horta Leilões Ltda e filiais.

2.7. Ficará o encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horta Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horta Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOUR ou pela Paulo Horta Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horta Leilões Ltda que permanecerá com referido procuração.

2.13. A Paulo Horta Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão. Documento Público registrado em Cartório no 2o Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horta Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransmissível e a sua utilização implica na total responsabilidade do titular. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, comumente inscritas nos órgãos obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as

disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOUR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada do(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOUR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VEND-EDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso o(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOUR em até 30 dias da data da realização do leilão, o vencimento da 2a parcela considerará-se 4 no 30o dia após a data do leilão. 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOUR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto é dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obrigando-se o VENDEDOUR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião. 4.2.3. O VENDEDOUR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido. 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOUR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acobertamento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOUR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, e contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido destaque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOUR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalar a segunda critério do VENDEDOUR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOUR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGO (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOUR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil. 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma pelo leiloeiro.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobretudo nos cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOUR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOUR, o COMPRADOR deverá providenciar batijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apreçoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is) / produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apreçoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e os margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apreçoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) / produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Exceтуando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente indício de deflagração do crime de favorecimento Federal, as preços estabelecidos no leilão não serão alterados. 6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recebimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horta Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2o Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recairá sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recairá sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará o comprador(ES) e o vendedor(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIRO(S) / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. Na lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIRO(S) / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato do compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horta Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocados(s) a leilão estar(ão) saudáveis(ão), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estável, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horta Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horta Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMBES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destes por meio de televisão e, ainda, a divulgação de todos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horta Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal do comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branco: VENDEDOUR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ou endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez se o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebido a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOUR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horta Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(ões) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) do(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) do(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-á a(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis a(s) bem(s) principal(is) leilão(ões); 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produto(s) distínto(s) da venda principal, a(s) doação(ões) entra as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) do(s) doação(ões), ficando o cargo do(s) doador(ões) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(ões).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

É proibida a reprodução em parte ou no todo.



09 DE JULHO • TERÇA • 21h



PROMOÇÃO:



REALIZAÇÃO:



43 3373.7077

TRANSMISSÃO:



RETRANSMISSÃO:



ASSESSORIA:



34 99945.4400

FOTOS:



AGÊNCIA:



67 3204.2325

PATROCÍNIO:



LEILÃO PARCEIRO

